

## FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FETIESC

### Procedimentos preliminares, prazos e ações

DATA	ATIVIDADE/AÇÃO	Responsável/observações
17/06/2020	<b>Reunião CR</b> Deflagração do processo eleitoral e Escolha Comissão Eleitoral Comissão: Presidente Comissão: Idemar Antonio Martini Depto Papel, Químicos e Plásticos: Ednaldo Pedro Antonio e Joel Bittencourt Depto Têxtil, Vestuário, Couro e Calçados: Elfi Lemke e José Gilson Cardoso	Deliberação do CR do dia 17/junho/2020
02/07/2020 – 09h	<b>Primeira Reunião da Comissão Eleitoral</b>	Deliberação: Data da publicação do edital e outros assuntos
11/12/2020	<b>Eleição:</b> das 08h às 12h – sede da Fetiesc em Itapema	Deliberação do CR do dia 17/junho/2020
<b>Prazos:</b> 60 dias: 12/10/2020  30 dias 11/11/2020	<b>Publicação do Edital</b> 30/10/2020 – horário para registro de chapa das 08h às 14h.	Art. 2º do RE – - Deliberação do CE - apoio técnico: Jairo e André
Em até 05 dias após publicação do edital – Até o dia 27.10.2020.	<b>Envio de edital</b> - enviar copia do edital da eleição aos filiados  <b>Fixar edital sede</b> - fixar cópia do edital na sede da Fetiesc (Art. 3º RE)	- apoio técnico: Jairo e André

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>Responsável/observações</b>
Encerramento prazo para registro de chapa Até o dia 17.11.2020	<b>Registro de chapas (15 dias após publicação do edital)</b> (art. 8º ao 15 do RE)	- Representante da chapa requer o registro. Coordenador e Comissão Eleitoral recebem a documentação. Apoio técnico: Jairo e André
	<b>Ata</b> - Redigir ata de Registro de Chapa	
Dia seguinte ao registro de chapa (publicar dia 18.11.2020)	<b>Publicar edital de registro de chapa</b> (mesmo Jornal que publicou o Edital) (art. 16 RE)	- Responsáveis apoio técnico: Jairo e André
Em até 48h aos o registro de chapa (encaminhar docto no dia 19.11.2020)	<b>Comunicação aos empregadores</b> (art. 15 RE)	- Coordenador e Comissão Eleitoral - Apoio técnico: Jairo e André
Até 05 dias após registro chapa - (encerra dia 23.11.2020)	<b>Prazo para impugnações</b> (art. 16 ao 21 do RE)	Coordenador do processo eleitoral recebe eventuais impugnações. Apoio técnico: Jairo e André
Em até 02 dias após o recebimento de impugnações	<b>Notificação ao candidato impugnado</b> (art.18 do RE)	Coordenador Eleitoral envia a notificação. Apoio técnico: Jairo e André
05 dias após a notificação para defesa impugnado	<b>Defesa do impugnado</b> (§ 1º do 18 do RE)	- Coordenador do processo eleitoral recebe defesa. - Apoio técnico: Jairo e André
05 dias após para decisão da Comissão Eleitoral	<b>Análise e decisão da impugnação da candidatura</b> (art. 19 RE)	Coordenador e Comissão Eleitoral publicam decisão. - Apoio técnico: Jairo e André
30 dias antes das eleições (encerra dia 11.11.2020)	<b>Quitação débitos pelos filiados</b> Prazo para quitação dos débitos junto a Tesouraria para ter direito ao voto (ver artigo 7º, "d" do RE)	- Tesouraria - Sindicatos filiados (art. 24 RE)

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>Responsável/observações</b>
15 dias após transcorrido o prazo para quitação dos débitos (até o 26.11.2020)	<b>Lista de votantes</b> Preparar e afixar na sede da Fetiesc a listagem dos sindicatos aptos ao voto e seus respectivos delegados (art. 23 ao 25 do RE)	- Comissão Eleitoral. - Apoio técnico: Jairo e André
10 dias antes das eleições 01.12.2020	<b>Cédulas de votação</b> Confecção das cédulas de votação (art. 27 RE)	Coordenador Eleitoral. - Apoio técnico: Jairo e André
10 dias antes das eleições 01.12.2020	<b>Mesa Coletora e Apuradora</b> Constituição da Mesa Coletora de Votos e de Apuração (art. 28 e 29 do RE)	Coordenador Eleitoral. - Apoio técnico: Jairo e André
Dia do pleito 11.12.2020	<b>Material</b> Verificação do material eleitoral e complementação de eventual falta	- Membros da Mesa Coletora e Apuradora. - Apoio técnico: Jairo e André
Até 15 minutos antes do início dos trabalhos	<b>Fiscais</b> Indicação de fiscais (art. 31 RE)	- Representante chapa registrada em requerimento ao presidente da Mesa Coletora ou de Apuração
Encerramento dos trabalhos de coleta devotos	<b>Fim da votação/Apuração</b> Elaboração Ata Geral de Votação - Verificação de elegibilidade (maioria simples dos votos válidos) - Apuração (contagem dos votos) e elaboração da Ata de Apuração (art. 49)	Membros da Mesa Coletora e Apuradora - Apoio técnico: Jairo e André
24 h após o encerramento da sessão de apuração dos votos	<b>Anulação do pleito</b> Pedido de anulação das eleições - Requerimento subscrito por qualquer dos candidatos (art. 54 RE)	Dirigido à Comissão Eleitoral - Apoio técnico: Jairo e André
05 dias após o pedido de anulação	<b>Análise/Decisão</b> Análise e decisão do pedido de anulação	Comissão Eleitoral - Apoio técnico: Jairo e André

DATA	ATIVIDADE/AÇÃO	Responsável/observações
No 15º dia (anulação e/ou empate) (28/12/2020)	<b>Nova eleição</b> Contados da data imediatamente posterior ao da eleição anulada ou em caso de empate entre chapas (art. 50 RE)	Comissão Eleitoral - Apoio técnico: Jairo e André
Dia 01/06/2021	<b>Posse</b> Posse da diretoria eleita (art. 51 RE)	

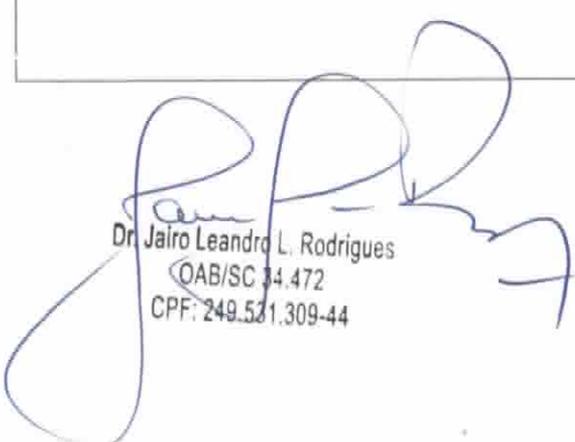
### Responsabilidades

<b>RESPONSABILIDADE DO PROCESSO ELEITORAL</b> (art. 5º do RE)	A responsabilidade do processo eleitoral será exercida por Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho de Representantes da FETIESC, composta de 05 (cinco) membros, sendo dois representantes do Departamento Têxtil, Vestuário, Couro e Calçado, dois representantes do Departamento do Papel, Químicos, Plásticos, Vidros e Cerâmica de Louça e pelo Presidente da entidade, que será o coordenador da Comissão e do Processo Eleitoral.
<b>RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ELEITORAL</b> (art. 6º do RE)	Compete a Comissão Eleitoral: a) Abrir e encerrar o processo eleitoral; b) Receber a inscrição de chapas; c) Escolher e credenciar os membros das mesas coletoras; d) Determinar a elaboração da relação dos Sindicatos filiados com direito a voto; e) Providenciar urnas e cabines para a votação;

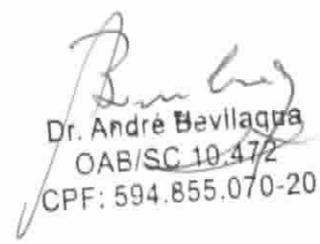
f) Responsabilizar-se pela guarda do material referente ao processo eleitoral, até a posse dos eleitos.

§ 1º - A Comissão Eleitoral poderá delegar atribuições especificadas nas alíneas deste artigo, a qualquer outro membro da Diretoria Executiva da Federação.

§ 2º - A Comissão Eleitoral, para o desempenho de suas atribuições, poderá solicitar o assessoramento de pessoas que julgar necessário.



Dr. Jairo Leandro L. Rodrigues  
OAB/SC 34.472  
CPF: 249.521.309-44



Dr. André Bevilacqua  
OAB/SC 10.472  
CPF: 594.855.070-20